



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.309, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004 -

"Autoriza a destinação de recursos econômico-financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos econômico-financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em três parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira até o dia dez do mês de outubro de 2004 e as demais, até o mesmo dia dos meses subsequentes, a fim de suprir déficits ocorrentes no setor de fisioterapia.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE, deverá prestar contas dos recursos econômico-financeiros transferidos, até o dia quinze de cada mês subsequente ao recebimento da prestação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 3.3.90:39.57, Programa de Trabalho 10.301.1010 9004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de setembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração
acgm.